



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 927
00512**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o Art.31 da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

A aplicação do artigo 31 flexibiliza e possibilita ao contratante qualquer tipo de infração estabelecidos pelos itens apresentados. Essa medida não é prioritária e não dialoga com outras medidas de caráter emergencial e necessárias para esse período de exceção.

Sala das Comissões, em 26 março de 2020

Deputado Federal ORLANDO SILVA

PCdoB-SP



CD/20423.17803-90